



# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

EM CONFORMIDADE COM O RGPC

TAFE-TRATAMENTO DE ALUMÍNIO E FERRO, LDA.

10 DE FEVEREIRO DE 2025

Revisão: 00

## Índice

1) Introdução .....	2
2) Atividade da TAFE .....	2
2.1) Caracterização da TAFE .....	2
2.1) Partes interessadas .....	3
3) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).....	4
3.1) Âmbito .....	4
3.2) Objetivo .....	4
3.3) Conceito de corrupção e de infrações conexas .....	4
3.4) Metodologia .....	5
3.5) Resultado da Avaliação de Riscos .....	7
3.6) Mecanismos de controlo.....	7
3.7) Execução, monitorização, revisão e divulgação do PPR .....	7
4) Controlo de Revisões .....	8

## Anexos

Anexo I - Lista de infrações relevantes para o contexto de funcionários da TAFE

Anexo II – Matriz de Risco

## Plano Prevenção de Riscos de Corrupção (PPRC)

### 1) Introdução

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado. O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

### 2) Atividade da TAFE

#### 2.1) Caracterização da TAFE

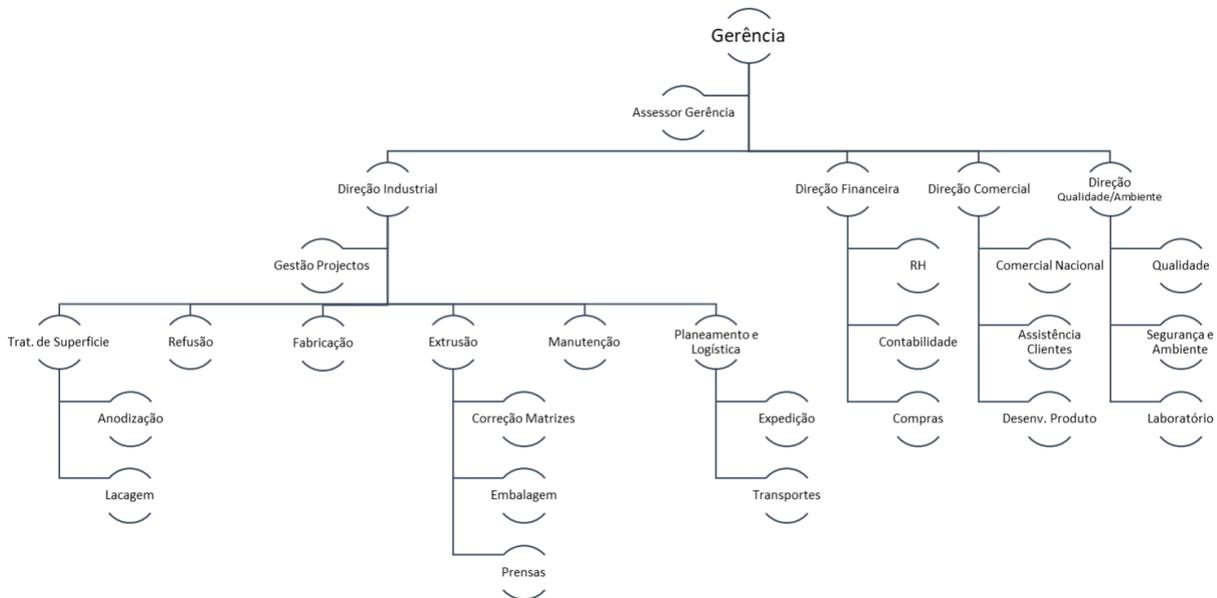
A TAFE, tem por âmbito das atividades de conceção e desenvolvimento, extrusão, fabricação, tratamento de superfície de perfis de alumínio e valorização de subprodutos de extrusão.

Tem por objetivo estratégico o crescimento sustentável dos seus negócios, no mercado nacional e internacional, comprometendo-se a:

- Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os colaboradores, assegurando a evolução das suas competências profissionais e realização pessoal;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- Manter um Sistema de Gestão que vá de encontro às necessidades e expectativas das partes interessadas relevantes;
- Potenciar a confiabilidade através do fornecimento de produtos e serviços que satisfaçam os requisitos dos seus clientes;
- Promover a utilização de processos e tecnologias eficazes e sustentáveis que contribuam para a competitividade da TAFE;
- Promover a melhoria contínua de modo a atingir e manter elevados padrões de desempenho que reforcem a sustentabilidade e notoriedade da TAFE.

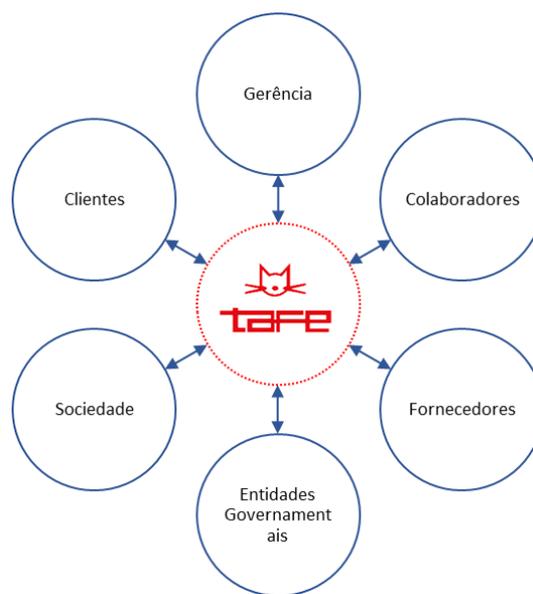
## 2.2) Estrutura organizacional

Para o desenvolvimento da sua atividade, a TAFE encontra-se organizada de acordo com o seguinte organograma:



## 2.1) Partes interessadas

As partes interessadas identificadas correspondem a todos os elementos que poderão afetar ou ser afetadas, de alguma forma, a organização.



### 3) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

#### 3.1) Âmbito

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) visa identificar, mitigar e prevenir os riscos de corrupção e infrações conexas nos processos da TAFE, assegurando o cumprimento das disposições legais aplicáveis e reforçando a integridade corporativa.

O PPR aplica-se a:

- Todos os colaboradores da TAFE, independentemente da função ou hierarquia.
- Fornecedores, clientes e parceiros envolvidos em relações comerciais com a TAFE.

#### 3.2) Objetivo

Com a implementação do presente Plano, a TAFE tem por objetivos:

- Identificar analisar e classificar os riscos de corrupção nos processos internos e externos da organização.
- Estabelecer medidas preventivas e de controlo para mitigar os riscos identificados.
- Identificar o(s) responsável(eis) pelo cumprimento normativo;
- Promover uma cultura ética e de conformidade entre os colaboradores e *stakeholders*.
- Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores.
- Garantir a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
- Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a sua revisão.

#### 3.3) Conceito de corrupção e de infrações conexas

Corrupção é definida como o ato de solicitar, receber, prometer ou oferecer vantagens indevidas, financeiras ou não financeiras, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros, em detrimento do interesse público ou privado. A corrupção pode ocorrer em diferentes contextos, como relações entre setor público e privado ou dentro de organizações privadas.

Em Portugal, o Código Penal, nos artigos 373.º e 374.º, define o crime de corrupção no exercício de funções públicas como a situação em que um funcionário público promete, oferece, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, com o objetivo de realizar ou omitir qualquer ato contrário aos deveres do cargo”. Assim, considera-se corrupção ativa a conduta de quem promete ou oferece uma vantagem ilícita, enquanto corrupção passiva é praticada por quem aceita ou recebe essa vantagem.

Além do Código Penal, o crime de corrupção está também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril. Esta legislação caracteriza o crime como a situação em que um trabalhador do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, promete, oferece, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, em troca de um ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Assim, a corrupção ativa é cometida por quem promete ou oferece uma vantagem ilícita, enquanto a corrupção passiva ocorre quando essa vantagem é aceita.

Adicionalmente, o conceito de corrupção possui um alcance mais amplo na sociedade, abrangendo outras condutas igualmente criminalizadas. Estas condutas, conhecidas como infrações conexas, têm como característica comum a obtenção de vantagens ilícitas. Exemplos incluem crimes como peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno e branqueamento de capitais.

Infrações conexas incluem práticas como:

- Conflitos de interesse: quando um colaborador utiliza sua posição para beneficiar interesses pessoais ou de terceiros.
- Fraude: manipulação ou falsificação de informações para obter vantagens indevidas.
- Suborno: oferta ou aceitação de pagamentos, presentes ou favores para influenciar decisões.
- Nepotismo: favorecimento de familiares ou amigos em processos de contratação ou promoção.

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Código Penal, a TAFE identificou as infrações que considera relevantes para o contexto de funcionários da TAFE, envolvendo a sua conduta no âmbito laboral. A lista destas infrações e o seu suporte legal pode ser consultada no Anexo I.

### 3.4) Metodologia

A Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization, “ISO”) define o risco como o efeito da incerteza sobre objetivos específicos. Este conceito é frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de ocorrência de um evento e as suas consequências ou impactos, incluindo eventuais mudanças nas circunstâncias.

A avaliação e classificação dos riscos baseia-se na combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam riscos com a severidade do impacto previsto. O grau de risco resultante segue uma escala com cinco níveis: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto. Cada nível orienta a definição de estratégias de resposta específicas.

## Matriz de risco

A esquematização na escala de probabilidade e impacto é representada na seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

## Critérios para Avaliação de Impacto

O impacto representa as consequências esperadas de um evento que pode afetar os objetivos estratégicos da TAFE. Ele é graduado em três níveis:

1. Alto:
  - Prejuízo significativo na reputação da TAFE.
  - Violações do código de ética e conduta.
  - Consequências com custos significativos que comprometem a missão, os valores e as operações.
2. Médio:
  - Impacto moderado na reputação ou desempenho operacional.
  - Consequências com custos gerenciáveis e efeitos temporários nos objetivos estratégicos.
3. Baixo:
  - Impacto mínimo na reputação e nas operações.
  - Custos associados pouco significativos e facilmente absorvíveis.

## Critérios para Avaliação da Probabilidade

A probabilidade de ocorrência reflete a frequência esperada de um evento e a possibilidade de prevenção:

1. Alta:
  - O evento ocorre regularmente e tem baixa probabilidade de ser prevenido, mesmo com controlos adicionais.
2. Média:
  - O evento ocorre esporadicamente e pode ser prevenido ou remediado com ações de controlo adequadas.
3. Baixa:
  - O evento é improvável e ocorre apenas em circunstâncias excecionais, com alta capacidade de prevenção e remediação.

## Estratégias de Resposta aos Riscos

Após a avaliação, os riscos são tratados para evitar exposição acima do aceitável, utilizando as seguintes estratégias i) Tratamento dos Riscos (Eliminação, transferência (como contratação de seguros) ou implementação de controlos), ii) Aceitação dos Riscos (decisão consciente de conviver com o risco, desde que considerado dentro dos níveis aceitáveis), iii) Planos de Contingência (Definição de medidas para minimizar impactos no caso de materialização do risco).

### 3.5) Resultado da Avaliação de Riscos

O resultado da avaliação de riscos (Matriz de Risco) encontra-se no Anexo II.

### 3.6) Mecanismos de controlo

As medidas preventivas e de controlo (já implementadas ou em fase de implementação) podem abranger controlos transversais (como políticas, manuais, normas, entre outros, que mitigam de forma abrangente os riscos de corrupção e infrações relacionadas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Estas medidas são complementadas com:

- Existência de Canal de Denúncias com garantia de anonimato e confidencialidade para relatos de irregularidades.
- Divulgação do Código de Conduta que reforça princípios éticos e comportamentos esperados.
- Realização de sessões de formação periódicas para conscientizar os colaboradores sobre os riscos de corrupção.
- Avaliação contínua de processos e implementação de ações corretivas.

### 3.7) Execução, monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, a TAFE designou, o gerente, Sr. Mário Martins dos Reis, como responsável máximo pela aprovação e cumprimento do referido plano.

A TAFE designou ainda o responsável pelos Recursos Humanos, José António, como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, que garante o seu controlo, execução e revisão do Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas sempre que aplicável exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente Plano não se limita à sua elaboração, sendo necessário um acompanhamento e controlo periódicos que assegurem o seu acompanhamento e implementação adequada, através da avaliação da eficácia das ações e identificação de novas medidas a implementar, caso se revele necessário.

Assim serão elaborados os seguintes relatórios:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas com risco elevado e muito elevado;
- ii. No mês de abril do ano seguinte ao da execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, assim como a previsão para a sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou sempre que ocorram alterações que justifiquem a revisão, como no caso de serem identificados novos riscos relevantes e com impacto no Plano.

A TAFE assegura a publicação do PPR e dos relatórios previstos, aos seus trabalhadores, na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

#### 4) Controlo de Revisões

Revisão Nº	Páginas Revistas	Descrição	Data
00	Todas	Elaboração inicial	10/02/2025

Aprovado em 10 de fevereiro de 2025

A Gerência,

Mário Martins dos Reis

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

## ANEXO I

Lista de infrações relevantes para o contexto de funcionários da TAFE

## Anexo I

### Lista de infrações relevantes para o contexto de funcionários da TAFE

#### **Corrupção no Exercício de Funções (Artigos 373.º e 374.º do Código Penal)**

**Corrupção ativa:** Quando um funcionário oferece ou promete vantagem indevida para influenciar decisões contrárias aos deveres funcionais de outrem.

**Corrupção passiva:** Quando o funcionário solicita ou aceita vantagem indevida no exercício de suas funções.

#### **Recebimento e Oferta Indevidos de Vantagem (Artigo 372.º do Código Penal)**

Quando o funcionário solicita ou aceita vantagem indevida, ainda que sem comprometer o desempenho das suas funções. Quando um terceiro oferece ou concede tal vantagem.

#### **Participação Económica em Negócio (Artigo 377.º do Código Penal)**

Quando um funcionário participa em transação ou ato negocial em que tenha interesse pessoal, prejudicando a organização.

#### **Prevaricação (Artigo 369.º do Código Penal)**

Quando um funcionário, conscientemente, toma decisão contrária à lei ou omite ato que deveria praticar, causando prejuízo a terceiros ou à própria organização.

#### **Suborno (Artigo 363.º do Código Penal)**

Quando um funcionário oferece, promete ou concede vantagem indevida a terceiros para obter benefício pessoal ou em favor da organização.

#### **Infrações Conexas**

**Peculato (Artigo 375.º):** Apropriação indevida de bens ou valores sob gestão do funcionário.

**Concussão (Artigo 382.º):** Exigência de vantagem indevida no exercício das funções.

**Tráfico de Influência (Artigo 335.º):** Solicitação ou aceitação de vantagem para influenciar decisões de terceiros.

**Branqueamento de Capitais (Artigo 368.º-A):** Ocultação da origem de bens ou valores obtidos ilicitamente

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

## ANEXO II

### Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

## Anexo II Matriz de Riscos

Tabela Matriz de Riscos (continua na página seguinte)

Atividade	Riscos potenciais	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsto	Grau de risco	Medidas de prevenção
<b>Transversais</b>					
Transversal	Conflitos de interesses. Corrupção e infrações conexas, no geral.	Média	Médio	Moderado	Divulgação do Código de Conduta. Implementação do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. Existência de canal de denúncias. Existência de procedimentos escritos em todos os processos, auditados anualmente por entidade externa (APCER no âmbito da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade)
<b>Comercial</b>					
Angariação comercial	Ausência de independência na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Projetos comerciais necessitam de aprovação hierárquica.
<b>IT</b>					
Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas.	Média	Médio	Moderado	Mecanismos que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas.
<b>Compras</b>					
Aquisições	Potencial favorecimento na seleção dos fornecedores de serviços externos	Baixa	Médio	Reduzido	Realização de processos de compra transparentes, documentados e aprovados. Cumprimento do procedimento de compras inserido no Sistema de Gestão certificado por organismo externo (APCER)
<b>Contabilidade e Tesouraria</b>					
Gestão financeira	Manipulação das demonstrações financeiras, para obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Contabilidade organizada e verificada por auditores externos.

## Anexo II Matriz de Riscos

Tabela Matriz de Riscos (continuação)

Atividade	Riscos potenciais	Probabilidade de ocorrência	Impacto previsto	Grau de risco	Medidas de prevenção
<b>Recursos Humanos</b>					
Recursos Humanos	Potencial favorecimento indevido de candidatos em processos de recrutamento	Baixo	Médio	Reduzido	Processo de recrutamento transparente e efetuado por mais de um interveniente interessado (recursos humanos e direção).
<b>Produção</b>					
Favorecimento de clientes	Potencial favorecimento de execução de produtos de um cliente em detrimento de outros	Baixo	Baixo	Muito reduzido	Existência de sistema informático (ERP) com gestão integrada de encomendas e ordens de produção. Existência de planos diários de produção e acompanhamento da sua execução.
<b>Qualidade, Ambiente e Segurança</b>					
Cumprimento dos requisitos do cliente. Cumprimento das disposições legais.	Ocultação de incumprimentos para benefício próprio	Baixo	Baixo	Muito reduzido	Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade (APCER) Verificação por entidade externa do Relatório Ambiental Anual, com comunicação à Agência Portuguesa do Ambiente. Inspeções por entidades governamentais (IGAMAOT trianuais e ACT no âmbito de uma campanha de sensibilização da indústria em abril de 2023). Vistoria da ARS no âmbito do processo de licenciamento e solicitação de documentação, (última em novembro 2024).